



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 84/2025

Institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica.

A Câmara Municipal de Pompéu, usando de suas atribuições legais, aprova e promulga o seguinte:

Art 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Pompéu MG a Semana da Cultura Evangélica a ser realizado na segunda semana do mês de setembro.

Art 2º - A semana que se refere esta Lei tem por finalidade divulgar a Cultura Evangélica, mediante a realização de diversas atividades e será um evento de congraçamento de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional.

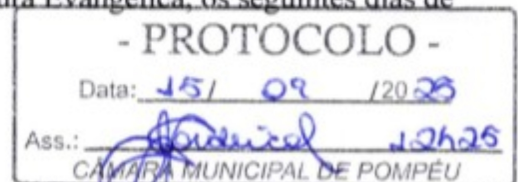
Art 3º - São instituídos, durante a Semana da Cultura Evangélica, os seguintes dias de homenagens.

- I - Dia do Pastor (segunda-feira).
- II- Dia do Círculo de Oração (terça-feira).
- III- Dia do Movimento dos Jovens Evangélicos (quarta-feira).
- IV- Dia do Departamento Infantil (quinta-feira).
- V- Dia da Escola Dominical (sexta-feira).
- VI- Dia do Louva Pompéu – Marcha para Jesus (Sábado).

Art 4º - A semana que se trata esta lei será constituída de atividades, manifestações artísticas e culturais, além de trabalhos evangélicos desenvolvidos pela comunidade evangélica do Município de Pompéu-MG, podendo ter a colaboração do Poder Executivo e Legislativo.

Parágrafo único - Entende-se por trabalhos evangélicos e manifestações artísticas e culturais:

- I-Apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
- II- Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
- III- Gincanas desportivas e intelectuais, visando a integração de membros da igreja com a comunidade;
- IV- Feira do livro evangélico;
- V- Demais manifestações que não sejam contrarias aos princípios cristãos evangélicos e Eventos do Município de Pompéu-MG.





CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

Art 6º - O evento poderá contar com a participação de todas as instituições evangélicas situadas no Município.

Artº 7º- Será formada uma Comissão organizadora, cujos integrantes serão os pastores ou representantes das diversas Entidades Evangélicas existente no município e a esta Comissão caberá a elaboração da programação para a semana.

Artº 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões José Porto, 15 de setembro de 2025.


Lamone Junior Campos Coelho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

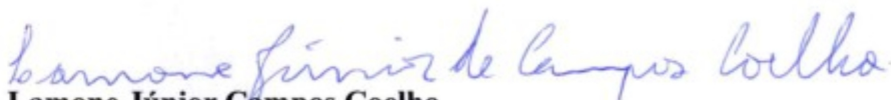
JUSTIFICATIVA

No município de Pompéu – MG a presença das igrejas evangélicas diante às dificuldades sociais são de suma importância, nas estruturas familiares de toda a comunidade sendo o comprometimento com os ensinamentos bíblicos o principal fator de apoio a lares e indivíduos de forma a proporcionar mudanças éticas, morais e sociais, tais mudanças contribuem para uma sociedade mais justa e pautada nos princípios das escrituras sagradas.

O Projeto tem por finalidade resgatar as atividades culturais evangélicas no município visando um amplo encontro para promover a propagação do evangelho.

E o dia do pastor tem por finalidade mostrar o papel crucial que eles desempenham na orientação espiritual, no aconselhamento, na assistência social e no fortalecimento dos laços comunitários.

Anualmente ocorrerá esse evento no município de Pompéu-MG com o objetivo de promover o evangelho, a união e o respeito entre grupos religiosos.


Lamone Júnior Campos Coelho
Vereador